

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 153/2022

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM (01) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, cujos requisitos e atribuições estão estabelecidos na Lei Municipal nº 1.182/1993.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, e o mesmo terá vigência de até 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Ao contratado pela presente Lei para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL será assegurada à remuneração mensal equivalente ao Padrão 2 do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, acrescido de insalubridade conforme laudo, conforme a Lei Municipal nº 4.256/2021.

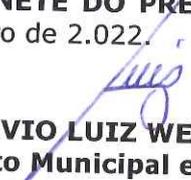
Art. 4º - Para a contratação será utilizada a Lista de espera para o cargo Auxiliar de Educação Infantil do Processo Seletivo Instituído pelo Edital nº 241/2022, em virtude da urgência na necessidade.

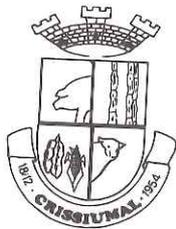
Parágrafo Único - Caso não houver nenhum candidato na lista de espera do Processo Seletivo nº 241/2022, com interesse em assumir as vagas, será realizada uma nova seleção pública para a contratação emergencial, cujo Edital específico deverá ser publicado para essa finalidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
RS, ao 01º dia do mês de setembro de 2.022.


OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 153/2022

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, traz a necessidade de contratação emergencial para a área da educação.

A contratação emergencial e temporária que necessitamos é de 01 (um) Auxiliar de Educação Infantil, para substituir a Servidora Neusa Altissimo em licença maternidade, abonos e férias (Portaria da Licença Maternidade em anexo).

Salienta-se que, para agilizar o processo de contratação desta profissional será respeitada à lista de espera do Processo Seletivo instituído pelo Edital nº 241/2022.

Diante da importância, esperamos a aprovação unanime deste projeto.

Crissiumal, RS, 01º de setembro de 2.022.


OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PORTARIA Nº 370/2022

CONCEDE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA MUNICIPAL, NEUSA ALTÍSSIMO.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à Servidora Municipal, Senhora **NEUSA ALTÍSSIMO**, no Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, do Quadro Permanente de Cargos, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a ser gozada de 21 de junho de 2022 a 18 de dezembro de 2022, conforme Atestado Médico, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 75.207/75 e a Lei Municipal nº 1.181/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e, alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de junho de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração